



**LEI Nº 664/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

***Autoriza a contratação temporária de pessoal, para fins de funcionamento de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá, no Centro Integrado de Atenção a Saúde, e dá outras providências, etc.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Saúde, autorizado a contratar, Médico Cardiologista, Médico Neurologista, Fisioterapeuta, Psicólogo, e Enfermeiro, conforme a discriminação de vagas explicitadas no quadro a que se refere o parágrafo único deste artigo, de modo a atender as necessidades dos serviços e programas do Centro Integrado de Atenção à Saúde – CIAS, formalizando contratos de trabalho, com prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único:** A quantidade, a carga horária e o local de trabalho dos profissionais acima indicados constam da tabela abaixo:

QTD	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Médico Cardiologista	20 H	R\$ 3.500,00
01	Médico Neurologista	20 H	R\$ 3.500,00
01	Fisioterapeuta	30 H	R\$ 2.000,00
01	Psicólogo	40 H	R\$ 2.000,00
01	Enfermeiro	40 H	R\$ 2.100,00

**Art. 2º** - Os cargos deverão ser preenchidos mediante convocação prioritária de aprovados classificados e classificáveis, em concursos públicos existentes e eventualmente



*ainda em vigor, ou ainda, mediante chamamento de classificados e/ou classificáveis de seleção simplificada anterior e também ainda vigente.*

**Parágrafo único** – Inexistindo classificados e classificáveis na forma do caput os profissionais serão selecionados mediante análise curricular, titulação e especialidade para o Médico Cardiologista, Médico Neurologista, Fisioterapeuta, Psicólogo, e Enfermeiro, como também a efetiva inscrição nos correspondentes conselhos regionais.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente Lei, que passa a ter vigência a partir de sua publicação que será imediata.

Centro Administrativo de Tianguá, em 09 de dezembro de 2011.

*Natalia Felix da Frota*  
**NATÀLIA FELIX DA FROTA**  
Prefeita Municipal

